## EDITAL DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS N. ...............2023

## PROCESSO N.º ......../2023

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Geral)

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **1. DADOS DO SOLICITANTE** |
| **Nome:** Paulo Gonçalves da Silva. |
| **Secretaria**: Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos. |
| **2. OBJETO** |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARJETAS, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, EM DIVERSAS RUAS NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO CALÁBRIA NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS. |
| **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** |
| Implantação de obra de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, drenagem de águas pluviais e rampas de acessibilidade, loteamento São João Calábria na sede do município de Anaurilândia/MS, conforme Projeto Básico, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e documentos correlatos. |
| **4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |
| Proporcionar aos moradores do Loteamento São João Calábria, boa qualidade de vida, limpeza, segurança, tranquilidade, conforto e comodidade, sanando parte das dificuldades enfrentados devido a poeira que ocorre quando há circulação de automóveis e a dificuldade dos moradores para transitar em dias de chuvas, problemas que serão sanados com uma boa infraestrutura |
| **5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL** |
|  |
| Valor estimado de R$ 600.618,23 (seiscentos mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e três centavos). |
| **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| Os gastos da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:  0068-01.005.15.451.0017.2012.449051000000 OBRAS E INSTALACOES |
| **7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO** |
| Além de toda documentação exigida no edital, a empresa deve possuir toda a documentação técnica abaixo especificada:  7.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.  7.2. O(s) responsável(is) técnico(s) pela Contratada deverá(ão) apresentar prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.  7.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.  7.2.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.  7.3. Serão exigidos das empresas e profissionais interessados em participar do certame, a apresentação de documentos que comprovem a aptidão técnica dos responsáveis para prestarem os serviços licitados, desde que observados os percentuais máximos admitidos e as etapas que são classificadas como parcelas de maior relevância.  7.3.1. Para aferir a qualificação técnica das empresas participantes do certame, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica operacional da empresa, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidos como de maior relevância:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **ITEM DA PLANILHA** | **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **COMPROVAÇÃO MÍNIMA** | | 1.2.2.2 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_12/2015 | M | 83 | | 1.3.2.12 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019) | M³ | 28,93 |   a.1) Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.  a.2) Os atestados da licitante deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado da tomadora dos serviços contendo informações que possibilitem a Comissão Permanente de Licitações de atestar sua veracidade: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.  a.3) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.  7.3.2. Para aferir a qualificação técnica dos profissionais que a licitante disponibilizará para a execução dos serviços, deverá ser apresentada comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão e Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância da contratação, a saber:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **ITEM DA PLANILHA** | **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **COMPROVAÇÃO MÍNIMA** | | 1.2.2.2 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_12/2015 | M | 83 | | 1.3.2.12 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019) | M³ | 28,93 |   a.1) Deverá ser comprovado o vínculo do profissional declinado na Certidão de Acervo Técnico – CAT com a empresa licitante mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;  a.2) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.  a.3) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.  7.4. Para garantir que as proponentes tenham pleno conhecimento das condições dos locais para a execução do objeto da contratação, ofertando propostas que realmente sejam condizentes à realidade e situação, PODERÁ, através de preposto devidamente credenciado, realizar VISTORIA no local onde será realizado os serviços, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que envolvem a execução das mesmas. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços.  7.4.1. A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.  7.4.2. Caso haja opção pela vistoria, esta deverá ser agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e limitada a uma única licitante por data e hora, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, no horário das 07h00 às 11h00, de segunda a sexta-feira, por meio do telefone (0\*\*67) 3445-1110, com o servidor José Neto, que disponibilizará profissional técnico para acompanhar o representante legal da empresa no local onde serão executados os serviços.  7.4.3. A empresa licitante que desejar realizar a vistoria no local onde serão executados os serviços, deverá realizá-la até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública do certame.  7.4.4. A participação na licitação, sem a realização da vistoria, configura concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre a realização dos serviços foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época ou que desconhecia os serviços a serem prestados.  7.5. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo que constará anexo ao edital. |
| **8. AMOSTRAS** |
| Não há necessidade. |
| **9. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** |
| 9.1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.  9.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.  9.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.  9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:  9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.  9.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3.1 do presente termo de referência, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.  9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1 do presente termo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.  9.3.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.  9.3.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.  9.3.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.  9.3.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.  9.3.8. O critério de desempate previsto no item 9.2 do presente termo, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.  9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.  9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.  9.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. |
| **10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** |
| 10.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.  10.2. O prazo total para execução das Obras/Serviços, contado da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, será de 5 (cinco) meses, o qual poderá ser prorrogado, conforme dispõe o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. |
| **11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA** |
| 11.1. A contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento da obra, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro. |
| **12. FISCAL DO CONTRATO** |
| 12.1. Responsável pelo recebimento: Paulo Gonçalves da Silva.  Telefone: (67) 3445-1110  12.2. Fiscal de Contrato: **Bernardete Tavares de Freitas**  12.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.  12.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993; |
| **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** |
| 13.1. O pagamento será feito conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com as medições realizadas pela equipe da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS. |
| **14. FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO** |
| 14.1. O procedimento deverá ser realizado na modalidade de Tomada de Preços, pelo critério de julgamento de “menor preço global”. |
| **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** |
| 15.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;  15.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;  15.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  15.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. |
| **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** |
| 16.1 Efetuar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;  16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;  16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;  16.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;  16.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;  16.5.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.  16.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.  16.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;  16.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.  16.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.  16.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.  16.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  16.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.  16.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  16.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.  16.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;  16.16. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;  16.17. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;  16.18. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.  16.19. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. |
| **17. SANÇÕES** |
| 17.1. Serão aplicadas as sanções dispostas em Edital. |
| Anaurilândia/MS, 19 de junho de 2023.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Paulo Gonçalves da Silva**  Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos. |